

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 792/2026

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PISO TÁTIL (ALERTA E DIRECIONAL) PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO CIDADE JARDIM

TIPO	MODO DE DISPUTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA	ABERTO

SESSÃO PÚBLICA	
DATA DA DISPUTA	22/07/2026
HORÁRIO:	das 09 h 30 às 15 h 30 (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.blcompras.com
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Até 09:00 horas do dia 22/07/2026

REGISTRO DE PREÇO:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM	ITEM

VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
R\$ 6.517,34

PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 792/2026
(Processo Administrativo nº 801/2026)

Torna-se público que a Autarquia CODESAN – Serviços e Obras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE PISO TÁTIL (ALERTA E DIRECIONAL) PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO CIDADE JARDIM CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 107/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22/07/2026

Horário da Fase de Lances: das 09 h 30 às 15 h 30.

Link: <https://bllcompras.com>

Critério de Julgamento: menor preço por item

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 07:00h às 11:00h e das 12:30h às 16:30h, no Departamento de Compras, na sede da Autarquia CODESAN – Serviços e Obras de Santa Cruz do Rio Pardo, situada à Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290, Chácara Peixe, Santa Cruz do Rio Pardo-SP ou pelo site www.codesan.com.br.

A CODESAN – SERVIÇOS E OBRAS torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **COMPRA DIRETA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 107/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, objetivando a AQUISIÇÃO DE PISO TÁTIL (ALERTA E DIRECIONAL) PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO CIDADE JARDIM, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

Proposta e Habilitação Mínima deverão ser registradas no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até o horário final do recebimento das propostas, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 22/07/2026

Horário de Recebimento das Propostas: até as 9h00 (Horário de Brasília).

Local: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (14) 3332-1299, e-mail: licitacao@codesan.com.br ou site: www.codesan.com.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na **Lei Federal N.º 14.133/2021**, e **Decreto Municipal nº 107/2024**, <https://www.camarasantacruzoriopardo.sp.gov.br/legislacao/visualizar/16166> com aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Codesan – Serviços e Obras, designado (a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bllcompras.com>).

1.3. Item orçamentário:

03.00.00 – AUTARQUIA CODESAN

03.01.00 – CODESAN

03.01.01 – CODESAN

04.122.0028.2.084 – OBRAS E SERVIÇOS

FICHA: 012

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PRÓPRIOS

1.4. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: licitacao@codesan.com.br ou requerimento dirigido ao Agente de Contratação, informando o número do Aviso de Contratação Direta, dentro do prazo estabelecido para anexar as propostas. Não serão aceitas reclamações de questionamento, efetuadas por telefone ou oralmente.

1.4.1. O Agente de Contratação se reserva o direito de não prestar informações verbais sobre o referido Aviso de Contratação, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1.5. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

1.6. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, AQUISIÇÃO DE PISO TÁTIL (ALERTA E DIRECIONAL) PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO CIDADE JARDIM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> por meio de "Acesso Identificado".

3.1.1. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão, perdas de lances ou da desconexão do seu representante;

3.1.3 É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

3.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.5. O fornecedor se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Autarquia Codesan – Serviços e Obras por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.6. O procedimento será divulgado no site: www.codesan.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do objeto, o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Poderão participar da disputa da dispensa eletrônica todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que preencherem todas as exigências e as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação e Termo de Referência, bem como comprove sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

4.1.1 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.2. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

4.1.3. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores, tais como SICAF ou congêneres, não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.

4.1.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.5. O encaminhamento da documentação, bem como a correção dos mesmos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo alegação de quaisquer ônus decorrentes de inabilitação.

4.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

4.3. O interessado deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da empresa vencedora da dispensa eletrônica que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP), sendo que a ausência do preenchimento de tal informação no referido momento implicará na perda dos benefícios aplicáveis às microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Aviso de Contratação.

4.7 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.8. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.10.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.10.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.12. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.15. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.15.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.15.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.15.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.15.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.15.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.16. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR POR ITEM.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, constantes no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação do fornecedor será verificada através dos documentos anexados a plataforma BLL quando solicitado, ou previamente no momento do cadastro de sua proposta na plataforma BLL.

7.2.1. É dever do fornecedor a inclusão dos documentos dentro do prazo de vigência.

7.2.2. O fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para anexar os documentos, contados da solicitação enviada através do chat da plataforma.

7.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados TCESP.
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- b) Certidão Negativa de Inidôneo TCU.
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3tm1SMGTEm8dTjgPikorO5u0JkM>).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Compras/Ordem de Fornecimento.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Autorização de Compras), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico (se o caso).

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% até o limite de 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme art. 156, §9º da Lei Federal 14.133/21.

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º da Lei Federal 14.133/21.

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal 14.133/21.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º da Lei Federal 14.133/21.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, §1º da Lei Federal:

- 9.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei Federal 14.133/21.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei Federal 14.133/21.

9.12. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme previsto no art. 161 da Lei Federal 14.133/21.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

10.12.3. ANEXO III – Modelo e Declaração

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA

Presidente

Autarquia Codesan – Serviços e Obras

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual – MEI**;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto a ser adquirido;
- b) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

2.1. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que:

- a) que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Licitações e seus anexos;
- c) encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

- ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91(quando cabível);
 - f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - h) Para o caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano judicial já homologado está em pleno vigor;
 - i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA

Presidente

Codesan – Serviços e Obras

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Escolha de proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PISO TÁTIL (ALERTA E DIRECIONAL) PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO CIDADE JARDIM** pelo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO	MÉDIA	
				VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01	20	M²	PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, INTERTRAVADO, COR NATURAL, DIMENSÕES 20 X 10 X 06 CM, CONCRETO VIBROPRENSADO.	77,74	1.554,80
02	66	M²	PISO TÁTIL DE CONCRETO, DIRECIONAL, INTERTRAVADO, COR NATURAL, DIMENSÕES 20 X 10 X 06 CM, CONCRETO VIBROPRENSADO.	75,19	4.962,54

O quantitativo mencionado acima visa atender a necessidades da Autarquia Codesan – Serviços e Obras.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A presente aquisição de piso intertravado e piso tátil (alerta e direcional) é indispensável para o cumprimento do contrato nº. 439/2024 firmado entre o Município de Santa Cruz do Rio Pardo e a Autarquia Codesan – Serviços e Obras. O material será destinado à construção da praça no bairro Cidade Jardim, viabilizada por meio do Convênio SGRI nº. 102730/2023, sendo item essencial para a execução do cronograma físico-financeiro da obra.

Portanto, a compra assegura a regularidade na prestação dos serviços pela Autarquia, permitindo a entrega de um equipamento público de lazer que atende aos requisitos de infraestrutura e inclusão social previstos no convênio.

Ademais, justifica-se a aquisição via dispensa eletrônica devido ao fracasso dos itens nos Pregões Eletrônicos nº 01 e 02/2026, visto que os valores apresentados pelos fornecedores restaram superiores aos da pesquisa de mercado realizada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução proposta para este documento consiste em **AQUISIÇÃO DE PISO TÁTIL (ALERTA E DIRECIONAL) PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO CIDADE JARDIM**.

Esses materiais foram escolhidos com base em critérios que garantam a execução do contrato nº. 439/2024 firmado entre o Município de Santa Cruz do Rio Pardo e a Autarquia Codesan – Serviços e Obras

Não serão aceitos materiais que não correspondam à descrição solicitada e deverão seguir rigorosamente as quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

O fornecedor será selecionado através da realização de **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **DE MENOR PREÇO POR ITEM**.

A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da contratação.

A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto desta contratação.

A contratada deverá dar ciência ao fiscal da contratação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução desta contratação, mesmo que estes não sejam de sua competência.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra geral, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda deverá ser parcelada em disputa para cada item, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Cumprimento do contrato nº. 439/2024 firmado entre o Município de Santa Cruz do Rio Pardo e a Autarquia Codesan – Serviços e Obras.

6. PARECER JURÍDICO:

Fica dispensada a emissão de parecer jurídico, visto que a presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação por valor, fulcrada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de ato administrativo de baixa complexidade jurídica e de reduzido impacto financeiro.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para esta aquisição, entende-se que são necessários os seguintes requisitos

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual – MEI**;
- Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e,

no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;

- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) **Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante**, atestando que:
- a. que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b. que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - c. encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);
 - d. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (quando cabível);
 - f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- g. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h. Para o caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano judicial já homologado está em pleno vigor;
- i. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, “D” da Lei nº 14.133/2021):

- Não se aplica a esta contratação.

Atestado de capacidade técnica:

- Não se aplica a esta contratação.

Visita técnica:

- Não se aplica a esta contratação.

Exigência de amostra:

- Não será exigida a apresentação de amostras.

Subcontratação:

- Não será admitida a subcontratação.

Garantia de contratação:

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

Transição contratual:

- Não se aplica na contratação em tela promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Garantia do produto/serviço:

- A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço ou autorização de compras.

A formalização da presente contratação dar-se-á exclusivamente por meio da emissão de Nota de Empenho, dispensando-se a celebração de Termo de Contrato com fulcro no artigo 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses.

A entrega deverá ser realizada em dias úteis no seguinte local:

- CODESAN – SERVIÇOS E OBRAS
- Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290, Chácara Peixe – Santa Cruz do Rio Pardo/SP (CEP: 18.900-488).
- Horário de recebimento das mercadorias: das 07h às 11h e das 13h às 16h.
- Telefone contato: (14) 3332 – 1299.
- **Observação:** Poderá ser alterado o local de entrega dos materiais de acordo com a necessidade da contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada:

- 9.0. Fornecer o objeto de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas estabelecidas neste termo;
- 9.1. Substituir o objeto que vier a apresentar divergências entre o objeto entregue e as especificações deste termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contatados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante;
- 9.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre objeto, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes a prestação de serviços.
- 9.3. A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da contratação;
- 9.4. A contratada deverá dar ciência ao fiscal da contratação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução desta contratação, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.5. Manter as condições de habilitação durante o período da contratação;

10. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

Nº.	FISCAL DA CONTRATAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
1	HÉLIO CARLOS BLASQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº.	GESTOR DA CONTRATAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
1	FERNANDO AZEVEDO RAMPAZO	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

11. DO PAGAMENTO:

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua realização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega dos equipamentos, através de depósito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento poderá ser realizado de forma fracionada de acordo com entrega dos equipamentos.

A presente aquisição o não permite a antecipação de pagamento.

Quando do **PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, QUANDO FOR O CASO.**

INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NO DOCUMENTO FISCAL, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado através da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do termo de referência desta aquisição.

Foram feitas na rede mundial de computadores nas contratações similares de outros entes públicos e divulgação do aviso recebimento de propostas no sítio eletrônico da Autarquia (<https://www.codesan.com.br/licitacoes?filter=recebimento-de-proposta>).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 – AUTARQUIA CODESAN

03.01.00 – CODESAN

03.01.01 – CODESAN

04.122.0028.2.084 – OBRAS E SERVIÇOS

FICHA: 012

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

15. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E MAPA DE RISCO

Para fins do presente processo, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de ETP e Mapa de Riscos.

Outrossim, quanto ao ETP, sua ausência encontra amparo no art. 6º do Decreto Municipal nº 109/2024, que tornou opcional sua elaboração para diversos casos, incluindo aquelas contratações enquadradas pelos valores inferiores a 1/2 (metade) do limite para dispensa de licitação para compras em geral¹ da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Identificou-se, no âmbito desta Autarquia, que o objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2026 possui relação direta com a presente contratação.

17. ALINHAMENTO COM O PCA:

A Aquisição se encontra em conformidade com o planejamento institucional da Autarquia, sendo previsto no Plano de Contratações Anual – PCA².

O PCA pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: www.codesan.com.br.

18. OBSERVAÇÕES:

Contagem de prazos:

18.0. **Dias corridos:** Os prazos começam a contar a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

18.1. **Dias úteis:** Os prazos começam a contar a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se o dia do início e dias não úteis e incluindo-se o do vencimento.

18.2. Caso o dia do vencimento seja em dia não útil, deverá ser considerado o próximo dia útil como prazo final.

As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O objeto a ser licitado não se enquadra como sendo artigo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 338, de 21 de dezembro de 2023, portanto, considerados “comuns”. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços considerados comuns de uso geral, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

¹ Valor dispensável anualmente – R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) - [Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#).

² Lei 14.133/2021 (NLLC)

Art. 12

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Fica assegurado Autarquia o direito de revogar esta dispensa por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anula-lá, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Fica definido o Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com exclusão de qualquer outro.

Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de junho de 2026.

ADRIANE CHRYSTINA COSTA RIOS

Engenheira Civil
CREA nº. 0685030620

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 792/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ CIENTE e CONCORDA com as condições contidas no Edital de Licitações referente a Dispensa Eletrônica nº 792/2026 e seus anexos;

NÃO MANTEM vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

NÃO POSSUI empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

NÃO POSSUI pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

TER CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento dispensa eletrônica n. 792/2026, realizado pela Autarquia CODESAN – Serviços e Obras.

Por ser verdade assina a presente....., de de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade